

Sistema de carência para o pagamento das contribuições do EPI e de outras contribuições

Carência (suspensão) da conversão de bens apreendidos em dinheiro mediante venda

Se você atender a certas condições, de modo que o pagamento das contribuições de uma só vez possa colocar em risco a continuidade do seu negócio ou causar dificuldades para manter o seu sustento, você poderá solicitar a suspensão (carência) da conversão dos bens apreendidos em dinheiro mediante venda, pelo prazo máximo de um ano. Você precisa apresentar o pedido ao escritório apropriado do JPS, no prazo de 6 meses contados da data de vencimento da contribuição.

Se for concedida a carência:

- a. a apreensão de seus bens* e/ou a conversão dos bens em dinheiro mediante venda ficarão suspensas;
- b. parte da multa incidente sobre a contribuição durante o período de carência será isenta.
- Bens da corporação (ou de outra pessoa jurídica), no caso de corporação (ou de outra pessoa jurídica).

Nota: Você não pode solicitar a carência (suspensão) da conversão dos bens apreendidos em dinheiro mediante venda se tiver outras contribuições em atraso além daquela que está abrangida pela carência.

Carência para pagamento de contribuições após a data de vencimento

Se você tiver dificuldade em pagar as contribuições de uma só vez devido aos seguintes motivos, você pode solicitar a suspensão (carência) do pagamento das contribuições pelo prazo máximo de um ano:

1. Seus bens * foram perdidos em decorrência de desastre natural ou furto/roubo;
2. Doença ou lesão do proprietário da empresa ou de membros da mesma família que residam no mesmo domicílio;
3. A empresa foi encerrada ou suspensa temporariamente;
4. A empresa sofreu perda considerável, por exemplo, redução superior à metade do lucro do ano anterior durante o período de um ano anterior à solicitação;
5. Em razão de atraso na apresentação de comunicação obrigatória, tornou-se necessário efetuar pagamentos adicionais.

Você precisa apresentar o pedido ao Diretor do Escritório Regional de Saúde e Bem-Estar, por intermédio do escritório competente do JPS, imediatamente após a ocorrência do motivo acima.

Se for concedida a carência:

- a. a apreensão de seus bens* e/ou a conversão dos bens em dinheiro mediante venda ficarão suspensas;
- b. parte da multa incidente sobre a contribuição durante o período de carência será isenta.

Nota: Se um desastre causar perda significativa em seus bens* antes da data de vencimento da contribuição, você pode solicitar a carência por motivo de desastre.

Notas:

- Se o pagamento da contribuição não for efetuado até a data de vencimento especificada na carta de cobrança (督促):
 - Será aplicada multa sobre o valor devido, calculada com base no número de dias compreendidos entre o dia seguinte à data de vencimento ORIGINAL e a data em que o pagamento for efetivamente realizado.
 - Seus bens* poderão ser apreendidos.
- Dificuldade em pagar as contribuições até a data de vencimento? Consulte o escritório competente do JPS, responsável pela sua empresa, o quanto antes.

Como solicitar o sistema de carência

> Solicitação e documentos a serem apresentados ao escritório competente do JPS

1. Solicitação de carência (suspensão) da conversão de bens apreendidos em dinheiro mediante venda / do pagamento de contribuições
2. Declaração de Receitas, Despesas e Bens 財産収支状況書 (Se o valor objeto da carência for superior a 1 milhão de ienes, será necessário apresentar o Inventário de Bens 財産目録 e a Declaração de Receitas e Despesas 収支明細書, em substituição à declaração acima.)
3. Documento comprobatório da provisão de garantia (somente se o valor objeto da carência for superior a 1 milhão de ienes)
4. Documentos comprobatórios de dano decorrente de desastre (somente para a solicitação de carência do pagamento da contribuição).

> Prazo para solicitação

- Para a carência (suspensão) da conversão de bens apreendidos em dinheiro mediante venda:
no prazo de seis meses contados da data de vencimento ORIGINAL da contribuição
- Para a carência do pagamento de contribuições:
imediatamente após a ocorrência do motivo que fundamenta a solicitação (ou até a data de vencimento para pagamento do valor adicional da contribuição, caso o atraso na comunicação obrigatória tenha ocasionado alteração no valor devido)

> Notificação do resultado

- Para a carência da conversão de bens apreendidos em dinheiro mediante venda: O Diretor do escritório competente do JPS notificará o requerente do resultado.
 - Para a carência do pagamento de contribuições: O Diretor do Escritório Regional de Saúde e Bem-Estar notificará o requerente do resultado.
- Uma vez concedida a carência, o pagamento deverá ser efetuado de acordo com o plano de pagamento em parcelas mensais indicado na notificação de concessão da carência.

Prestação de garantia

Em princípio, deve ser prestada garantia cujo valor seja equivalente ao montante objeto do pedido de carência. A "garantia" inclui:

1. terreno ou edifício; títulos públicos ou valores mobiliários; fiança prestada por fiador.

Não será exigida garantia se:

- o montante objeto do pedido de carência for de um milhão de ienes ou menos;
- o período solicitado para a carência for de três meses ou inferior;
- não houver bens disponíveis para oferecimento como garantia.

Período de carência

O período de carência a ser concedido é de até um ano, limitado ao momento mais próximo em que se reconheça a capacidade de pagamento das contribuições, com base nos bens* ou no saldo de receitas e despesas. As contribuições abrangidas pela carência deverão ser pagas em parcelas dentro desse período.

Se, no entanto, houver motivo justificado que impeça o pagamento dentro do período concedido, poderá ser solicitada a prorrogação da carência junto ao escritório competente do JPS. A prorrogação poderá ser admitida por até dois anos, incluindo o período inicial de carência.

Cancelamento da carência

O período de carência concedido poderá ser cancelado se:

- não forem efetuados os pagamentos em parcelas conforme indicado na notificação de concessão da carência;
- outra contribuição, além daquela abrangida pela carência, tornar-se inadimplente.

Para mais informações, entre em contato com o escritório do JPS mais próximo.
Consulte o "Guia para solicitar a carência do pagamento da contribuição do EPI (em japonês)" para preencher o formulário.